



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

RESOLUÇÃO Nº 003/2023.

CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO A COMISSÃO ESPECIAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência lhe conferida pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, nos termos do inciso I do artigo 63 e artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio (Resolução 001/2002), a Comissão Especial de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Minorias e Pessoas com Deficiência com a finalidade de:

I - promover políticas públicas de valorização da cultura Pomerana, combatendo quaisquer discriminação étnica em face dos Pomeranos;

II - combater o racismo, coibir a discriminação étnico racial (população negra, indígena, ciganos, população remanescente de quilombos) estabelecendo políticas sociais efetivas no âmbito do município;

III - atuar de modo a coibir a xenofobia e demais formas de discriminação em relação à origem do cidadão;

IV - promover políticas públicas de construção de autonomia e combate à opressão contra pessoas LGBTQIA+, bem como das demais orientações sexuais e identidades de gênero;

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000



Site: www.cmac.es.gov.br - Telefone: (27) 3735-1334 - e-mail: cmac@cmac.es.gov.br

com o identificador 33003000300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

V - empregar medidas de promoção da cidadania em favor das pessoas com deficiência, protegendo-as e integrando-as à sociedade de forma equitativa;

VI - planejar, elaborar, propor, articular e executar políticas públicas voltadas para a promoção, defesa e educação em Direitos Humanos;

VII - combater qualquer forma de discriminação sexual, social, étnica, cultural e de gênero, a partir da prestação de serviços públicos e nas relações com os servidores e agentes públicos;

VIII - celebrar parcerias com instituições e órgãos públicos e privados, organizações da sociedade civil, nacionais e internacionais, visando à consecução dos objetivos da comissão;

IX - promover medidas de construção de autonomia e garantia de igualdade de direitos aos sujeitos prioritários desta comissão, em conjunto com a sociedade civil organizada, com a iniciativa privada e com órgãos públicos em geral;

X - elaborar, implementar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a política municipal do idoso, conforme as diretrizes presentes na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

XI - promover o reconhecimento, proteção e garantia ao livre exercício das atividades religiosas, bem como à opção de nenhuma fé;

XII - contribuir para a regularização de documentos, terrenos e sítios detentores de reminiscências históricas das comunidades quilombolas e pomeranas, a propriedade de suas terras e diversidade cultural;

XIII - descentralizar e regionalizar as ações e os recursos na execução das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000



Site: www.cmac.es.gov.br - Telefone: (27) 3735-1234 - e-mail: cmac@cmac.es.gov.br
com o identificador 33003000300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

XIV - promover a integração à vida comunitária e ao mercado de trabalho dos segmentos contemplados por essa comissão, tendo como princípio o caráter emancipatório das políticas e a transitoriedade dos beneficiários;

XV - exercer outras atividades correlatas às suas competências.

Art. 2º A Comissão Especial de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Minorias e Pessoas com Deficiência será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 2 (dois) Membros, todos indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º A Comissão instituída através dessa Resolução terá o prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 4º Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Especial deverá elaborar um parecer.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 11 de dezembro de 2023.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente

